

**RESOLUÇÃO N° 08/2003**  
(Publicada no Diário Oficial de 25/03/2003)

Ver Resolução nº 133/08, publicada no DOE de 20 e 21/12/08, com efeitos a partir de 20/12/08, que altera a titularidade do benefício para a Indústria Mecânica Brasileira de Estampo Imbe Ltda., CNPJ/MF nº 56.995.327/0002-86.

**Habilita a INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS JARDIM LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002 e 8.435, de 03 de fevereiro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS JARDIM LTDA., localizado no município de Camaçari - neste Estado, para fabricar peças estampadas.

**Art. 2º** Conceder dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 3º** Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Sobre a parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá a TJLP ao ano ou outra taxa que venha a substituí-la.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 20 de março de 2003.

**OTTO ALENCAR**  
Presidente